



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES
NATURAIS

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 02.0029.00/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016
PROCESSO Nº 01200.700108/2016-88

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 02.0029.00/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO
NACIONAL DE MONITORAMENTO E
ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS
(CEMADEN) E A EMPRESA OBJETIVA
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Av. Doutor Altino Bondensan, n.º 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP: 12247-016, São José dos Campos (SP), inscrito no CNPJ sob o n.º 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG n.º 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria n.º 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 05 de junho de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 16 de novembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.109.093/0001-39, sediada na Rua Sá de Fleury, n.º 65, Vila Hortência, Sorocaba (SP), CEP: 18.020-234, doravante denominada **CONTRATADA**, no âmbito do Processo Administrativo n.º 01200.700108/2016-88, e, com fundamento jurídico no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES
NATURAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A presente contratação fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de **02/12/2018** e encerramento em **01/12/2019**, podendo ser prorrogada consoante os termos do inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da contratada em futura repactuação do contrato, com efeitos financeiros retroativos à data base da categoria profissional, desde que atendidos todos os requisitos legais, com fundamento legal no art. 40, inciso XI, no art. 55, inciso III e no art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666/93, c/c as disposições da Lei n.º 10.192/2001 (arts. 2º e 3º), do Decreto n.º 2.271/97 (art. 5º) e da Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 02, de 30 de abril de 2008 (com as alterações posteriores).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, fica obrigada à renovação ou reforço da garantia contratual, observada as condições previstas no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, fica obrigada à renovação ou reforço da garantia contratual, observada as condições previstas no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 10.000,00 para o exercício de 2018, que correrão à conta do Órgão/Unidade: 240224; Fonte: 0100; Programa de Trabalho: 19.571.2040.20QB.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01, e R\$ 70.153,52 para o exercício de 2018, cuja dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES
NATURAIS

Ratificam as partes todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José dos Campos, 30 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ

Diretora substituta

CONTRATADA:

HERBERT URBANO BRANDÃO

Procurador

TESTEMUNHAS:

LÍVIA GONZAGA MOURA

RG n.º 43.479.288-3

CPF n.º 346.641.208-00

**GLAYSE FERREIRA PERRONI DA
SILVA**

RG n.º 34.949.489-7

CPF n.º 333.940.908-05